



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS.

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 012/2013,

“Dispõe sobre a alteração do dispositivo da Lei Orgânica Municipal de Porto Murtinho-MS, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, no uso das atribuições que lhe confere nos termos do § 3º do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O Inciso XII do Artigo 95 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 95 –.....

XII – A remuneração dos servidores públicos serão fixados na forma do disposto no Artigo 98 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, MS, 08 de outubro de 2013.


Ver. MARCO ANDREI GUIMARÃES
Presidente